

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
01   10   2019	15h15min	ORDINÁRIA	67

IUNA

(Pausa.)

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA (PTC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 494, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre tratamento simplificado e diferenciado quanto à inspeção, à fiscalização e à auditoria sanitária dos estabelecimentos de pequeno porte processadores de produtos de origem animal e vegetal no Distrito Federal, e dá outras providências”.

Sr. Presidente, o PL assegura tratamento diferenciado e simplificado nas seguintes áreas: registro sanitário, assistência técnica e extensão rural, análises laboratoriais, creditícias, tributárias, produção e comercialização de produtos comestíveis de origem animal e vegetal.

Somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 494, de 2019, com as Emendas nºs 1, 4, 5, 6, 7 e 8, na forma do Substitutivo nº 9. As Emendas nºs 2 e 3 não foram protocoladas.

É o parecer.

s/Rosângela

Paulo R02

Somos pela aprovação do PL nº 494, de 2019, com as Emendas nºs 1, 4, 5, 6, 7 e 8, na forma do Substitutivo nº 9. As Emendas nºs 2 e 3 não foram protocoladas.

É o parecer.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
01   10   2019	15h15min	ORDINÁRIA	68

PRESIDENTE (DEPUTADO JORGE VIANNA) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 20 Deputados.

A Presidência designa a Deputada Telma Rufino para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito à Relatora, Deputada Telma Rufino, que emita parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura sobre a matéria.

DEPUTADA TELMA RUFINO (PROS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura às emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 494, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre tratamento simplificado e diferenciado quanto à inspeção, à fiscalização e à auditoria sanitária dos estabelecimentos de pequeno porte processadores de produtos de origem animal e vegetal no Distrito Federal e dá outras providências”.

Somos pela aprovação das Emendas nºs 1, 4, 5, 6, 7 e 8, na forma do substitutivo. A Emendas nºs 2 e 3 não foram protocoladas.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO JORGE VIANNA) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.